



Universidade Federal do Pampa

Conselho Universitário  
Comissão Eleitoral Geral

Mem. 15/2015 –CEG

Itaqui, 27 de novembro de 2015

Às Comissões Eleitorais Locais

Assunto: Instruções para a eleição Edital 03/2015.

A CEG solicitou a retificação do Edital que rege o processo eleitoral para escolha dos representantes das categorias docente, técnicos administrativos e discentes para o CONSUNI, as quais foram aprovadas na última reunião do CONSUNI, nos seguintes termos:

Incluído o item 5.4.1 – As eleições ocorrerão no período das 9:00 horas às 21:00 horas, cabendo à CEL estabelecer, e registrar em ata, as interrupções do pleito que forem necessárias, responsabilizando-se pela segurança da urna de votação.

Modificado o item 5.10, onde se lê: “A fiscalização das eleições e da apuração pode ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 02 (dois) fiscais por candidato para cada urna/Campus, devidamente credenciados antes do início da votação.”

Leia-se: “A fiscalização das eleições e da apuração pode ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de até 02 (dois) fiscais por candidato para cada urna/Campus, devidamente credenciados junto à Comissão Eleitoral Local até o dia anterior ao início da votação.”

Incluído o item 5.10.3 – É vedado aos fiscais o manuseio das cédulas, atas e urna de votação sem autorização expressa da CEL.

Modificado o item 5.12, onde se lê: “É admitido o voto por correspondência, devendo esse seguir regulamentação específica.”

Leia-se “ É vedado o voto por correspondência.”

No item 6.1.1, foi mantida a redação original: “A apuração dos votos se dá imediatamente ao término da votação;”

Além da retificação do Edital, a CEG transmite às CEL as seguintes instruções:

- As CEL que ainda não enviaram as lista de votantes para a CEG, deve enviá-las, logo que possível, e com cópia para a secretaria do CONSUNI [consuni.secretaria@unipampa.edu.br](mailto:consuni.secretaria@unipampa.edu.br) .
- A CEG irá fornecer as cédulas de votação assim como modelos das atas de votação, de apuração e folha de ocorrências.
- As CEL devem providenciar as urnas de votação; atenção os campi onde vão ocorrer mais de uma votação no mesmo dia.
- A sessão eleitoral deve ser aberta no horário estipulado, 9:00 horas, e funcionar, de preferência, com três mesários, um de cada categoria; caso não seja possível, poderá funcionar com até um mesário, sendo **obrigatoriamente** um servidor.
- A sessão eleitoral deverá funcionar ininterruptamente até às 21:00 horas, caso não seja possível, a sessão poderá ser interrompida pela CEL, ficando estabelecido, em acordo com os fiscais e candidatos presentes, o local onde a urna vai ser colocada e o horário da reabertura.
- Os mesários deverão orientar os eleitores sobre como preencher a cédula eleitoral:
  - a) Os docentes votarão **em até 10 (dez) candidatos**, sendo um de cada campus; **a existência de mais de 10 (dez) candidatos assinalados, ou mais de 1 (um) do mesmo campus anula o voto.**

b) Os TAE e discentes votarão **em até 5 (cinco) candidatos**, sendo um de cada campus; **a existência de mais de 5 (cinco) candidatos assinalados, ou mais de 1 (um) do mesmo campus anula o voto.**

- A ata de votação deverá ser preenchida com letra de forma e ficará sob a guarda do mesário. CASO HAJA ALGUMA OCORRÊNCIA, a mesma deverá ser relatada na folha de ocorrências.

- A apuração deverá ocorrer logo após o encerramento da eleição. Caso haja outras eleições, que seja dada a prioridade para a apuração dos votos da eleição do CONSUNI, podendo ficar para a manhã seguinte a apuração das demais eleições.

- A apuração será realizada nas seguintes etapas:

a) Homologação da ata de votação e julgamento das ocorrências, se tiver;

b) Contagem do número total de votos e conferência com o número de assinaturas na lista de eleitores;

c) Separação dos votos brancos e nulos; cada cédula em branco geram 10 (dez) votos em branco, no caso dos docentes, e 5 (cinco) votos em branco, no caso dos TAE e discentes;

d) Identificação dos votos por candidato; para facilitar o controle do número de votos válidos, cada cédula deverá gerar um número definido de votos (10 (dez) para o caso dos docentes; e 5 (cinco) para o caso dos TAE e discentes); computados os votos de cada candidato na cédula, o número de votos que faltar para completar 10 (dez) no caso dos docentes, e 5 (cinco) no caso dos TAE e discentes, serão considerados votos em branco. Desta forma, o total de votos para os candidatos mais o número de votos em branco, divididos por 10, ou por 5, resulta no número de cédulas não nulas;

e) Preenchimento da ata de apuração;

f) Enviar a ata de apuração, ata de votação e folha de ocorrência, se houver, ao e-mail da CEG (cegunipampa@gmail.com).

– Caso haja diferença no número de votos e assinaturas e não havendo justificativa na folha de ocorrências, os votos deverão ser colocados na urna e a mesma será lacrada e a CEL comunicará ocorrido IMEDIATAMENTE a CEG.

Qualquer dúvida e/ou sugestão, contatem a CEG.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral Geral - CEG